



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 062/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com a inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN. IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

22.661.0109.0005 – Apoio a Empresas.

3.3.3.60.45.00.00.00.00 Subvenções Econômicas (344) (0001).....R\$ 125.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes do superávit financeiro e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

06 – Rec. Vinc. e não Comput. - Infantil.

12.306.0112.2039 – Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil - Creche.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5057) (0001).....R\$ 20.000,00

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (528) (0001).....R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5012) (0001).....R\$ 10.000,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0125.2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (9007) (1105)...R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (9009) (1105).....R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de novembro de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para Orçamento de 2020, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 062/2020, visa a suplementação de rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio. Os recursos serão provenientes do superávit financeiro e também da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

A suplementação objeto deste projeto acresce a rubrica de subvenções econômicas que utilizamos para o pagamento do incentivo à Cooperativa Languiru Ltda, conforme Lei nº 1.295 de 09 de março de 2009. A justificativa para tal suplementação se baseia no percentual de participação da referida empresa no retorno de ICMS para o Município, uma vez que ao elaborar a proposta orçamentária para 2020, tínhamos apenas o índice provisório de ICMS, chegando num valor de participação de aproximadamente 24% e após divulgação do índice definitivo, o percentual de participação alcançou 29,288044%, gerando assim uma significativa diferença no cálculo do valor a ser repassado para o exercício de 2020.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 19 de novembro de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Valmir José Flach

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS